



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 684/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a remuneração dos integrantes do CONSELHO TUTELAR e da outras providencias.

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração do servidor, eleito para compor o CONSELHO TUTELAR do Município de São João do Cariri – PB, em R\$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único: Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações consignadas nas LOA/2022, de acordo com o estabelecido nos art. 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, em 21 de março de 2022.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO CONSTITUCIONAL